

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 018/2024



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado n.º 47, Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo n.º 2024.204.000180-8-PR, **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o n.º 018/2024**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 8.768/2017, pelo Decreto Municipal n.º 125/2023 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Termo de Referência - Anexo I

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **aquisição de equipamentos, materiais e insumos hospitalares, para atender a necessidade do SESMT da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ**, nas quantidades, especificações e condições definidas neste Termo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 26 de julho de 2024, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4. É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real), exceto para o item 4, que será de R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Termo.

5.2.1- Encerrada a negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação poderá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.3.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

6.3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.3.2.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.3.2.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.3.2.8- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.3.2.9- Os documentos relacionados no subitem 6.3.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.3.2.10- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2.10.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.3.2.10.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação, conforme subitem 5.2, com o participante que se encontrar na sequência.

7.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

7.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2024.

Zenaide Batista Teixeira
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Elaboramos o presente Termo de Referência que através do procedimento legal pertinente, estabelece as normas específicas a dispensa de licitação para **aquisição de Câmara Fria de 120 litros, Geladeira Duplex 260 litros, Caixa Térmica 36 litros e Kit de gelo reutilizável**, para atender a necessidade do setor do SESMT da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, de acordo com os termos e especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O Município de Campos dos Goytacazes por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos com intuito de adquirir, equipamentos específicos e necessários ao bom funcionamento do SESMT, setor da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme ofício de solicitação Nº 146/2023 de 29 de agosto de 2023, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para o fornecimento dos itens.

2.2 A aquisição dos equipamentos hospitalares justifica-se pela necessidade de equipar o setor no atendimento aos servidores do posto de atendimento localizado na Rua Cornélio Bastos, 41, Bairro Parque Pelinca, Campos dos Goytacazes – RJ.

2.3 A aquisição desses itens tem por escopo manter, conservar e transportar os insumos, vacinas e medicamentos que necessitem de refrigeração para sua conservação no posto de atendimento localizado no endereço rua Cornélio Bastos nº 41, Bairro - Pelinca – Campos dos Goytacazes RJ.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CATMAT (genérico)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE
ITEM 1 Exclusivo (Art. 48, II, LC 123/06)	600251	Câmara Fria 120 litros 127 V, utilizada para armazenar com segurança diversos materiais como:	UNIDADE	01

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Pq. Santo Amaro, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.030-045 –
CNPJ 29.116.894/0001-61 TEL: 98175-0848

		células, tecidos humanos, animais, plantas, sangue, VACINAS, medicamentos, referências de micro-organismos como bactérias, vírus e fungos, entre outras pesquisas clínicas, hospitalares, laboratoriais e industriais e Farmacêutica  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
ITEM 2 Exclusivo (Art. 48, II, LC 123/06)	413063	Geladeira Duplex 260 L 127 V  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	01
ITEM 3 Exclusivo (Art. 48, II, LC 123/06)	285574	Caixa Térmica 36 l – para transporte/armazenamento temporários de frascos de vacinas	UNIDADE	02

		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
ITEM 4 Exclusivo (Art. 48, II, LC 123/06)	395633	Gelo Artificial Reutilizável Gelo Gel Artificial Reutilizável Rígido De 500ml 17x10x3,7cm – Kit com 6 Unidades  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	kit	02

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Tem como objetivo abastecer o setor do SESMT da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes com os materiais e insumos necessários ao atendimento dos servidores municipais, de modo de torna possível promover o cumprimento de todas as normas trabalhistas adequadas ao Ente público Municipal.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 063, de 2021.

4.3. O prazo de vigência do contrato se extinguirá com a entrega dos itens acima descritos, colocando fim à obrigação, salvo evidenciado a presença de defeitos e vícios dos produtos, de modo que ficará a cargo da contratada realizar as supostas manutenções ou em caso de necessidade a substituição do produto por outro com as mesmas especificações ou superiores.

4.4. A aquisição a que se refere este Termo de referência não é aplicado ao parcelamento, vez que se caracteriza como item único, não sendo divisível e, portanto, não prejudicando a ampla participação de fornecedores, sendo possível o fornecimento completo por apenas um fornecedor. Sendo assim, não será utilizada a *modalidade de parcelamento*.

5. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. A contratação será realizada por meio de contratação direta através de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

6.1 A *Fundamentação da Contratação* e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Tópico 2 “JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO”** do Estudo Técnico Preliminar, conforme segue abaixo:

“Em virtude do acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos da Ação Civil pública (Proc nº 0101069-26.2018.5.01.0282), cumpre-se demonstrar a efetiva implementação do SESMET, de modo que tora-se necessário estruturar e abastecer o setor da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes com aquisição de equipamentos e insumos hospitalares direcionados a atender os servidores do município no posto de atendimento localizado na Rua Cornélio Bastos, 41, Bairro Parque Pelinca, Campos dos Goytacazes – RJ. Sendo assim, é imprescindível a manutenção e o transporte de vacinas, medicamentos que requerem refrigeração para sua preservação.”

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como abaixo descrito:

Aquisição de 1 (uma) Câmara Fria, Geladeira duplex 1(uma), Caixa Térmica 2(duas) e Gelo artificial reutilizável kit 2 (dois) os quais são essenciais para atender às necessidades do SESMT, localizado na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, conforme

condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

A Câmara Fria e a Geladeira destinadas à conservação de vacinas, sangue, medicamentos entre outros itens hospitalares, deverão ser instaladas e montadas pela empresa contratada em local disponibilizado pelo SESMT, no qual consta o espaço físico previsto e adequado de infraestrutura, hidráulica, elétrica e alvenaria.

O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação e de serviço, incluindo diagramas e esquemas eletroeletrônicos, em língua portuguesa, inclusive em arquivo digital.

Deverá ser ofertado prazo de garantia mínima de 12 meses a partir da data da instalação, incluídas partes, peças, acessórios, inclusive os transdutores, bem como os serviços de manutenção, quando houver necessidade, que ocorrerem no período.

Deverá fornecer, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Os *Requisitos da Contratação*, encontram-se pormenorizados no **Tópico 5** dos do *Estudo Técnico Preliminar*, apêndice deste Termo de Referência, como pode ser visto abaixo:

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

A câmara frigorífica, bem como a geladeira duplex deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses para as hipóteses de defeito de fábrica ou espécies de vícios no produto, a partir da data da instalação, incluídas partes, peças, acessórios, inclusive os condensadores.

A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação de eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis, ou seja, todas as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricantes.

A contratada ficará responsável pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia (mínima de doze meses), quando houver necessidade, em decorrência de eventuais vícios prestadas por outra empresa.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. Será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela SMARH.

9.2. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e o recebimento dos mesmos será observado pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – PMCG/ Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

9.3. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da PMCG, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

9.4. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

9.5. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

9.6. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, localizado na Rua Treze de Maio, n.º 179/185, Centro, Cep.: 28.010-260, Campos dos Goytacazes/RJ. O recebimento se dará pelo Chefe de Divisão de Almoxarifado e somente por ele.

9.7. O recebimento do objeto será:

9.7.1 Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

9.7.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato

9.7.4 Deverão vir devidamente embalados em caixas de papelão para possibilitar o correto armazenamento, empilhamento e o manejo adequado.

9.7.5 Não serão aceitas embalagens sujas, abertas, amassadas, rasgadas, empoeiradas, deslacradas ou relacradas, com indícios de queda, ou quaisquer outros problemas identificados no ato do recebimento e durante uso do referido suprimento.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.5.1. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10.7. Ficará a CONTRATANTE obrigada a promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

10.8. Compete a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em patê, os materiais que não atenderem as especificações.

10.9. Ficará a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

10.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como determina os meios de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de (menor preço por item), a qual será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento ao Decreto Municipal 125/2023, art. 14 § único.

11.2. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal.
- Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado preferencialmente em até 30 (trinta) úteis dias após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal), devidamente preenchido e atestado por servidores indicados pela PMCG/SMARH e a despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P. T. 04.122.0095.2271.0000 e pela Natureza de Despesa N D 339030.

12.2. Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, o fornecedor vencedor informar banco, agência e nº de conta quando solicitado.

12.3. nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

12.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (art. 24, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumpra qualquer cláusula do futuro contrato, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e contratar,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

14.3. Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da mesma Lei.

15. DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

16. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e exclusivamente no interesse público.

Campos dos Goytacazes, 01 de abril de 2024

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula – 40.283



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 018/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 018/2024
EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA
EQUIPARADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, "*in fine*", com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 125/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 018/2024**, com itens exclusivos para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e insumos hospitalares (Câmara Fria de 120 litros, Geladeira Duplex 260 litros, Caixa Térmica 36 litros e Kit de gelo reutilizável), para atender a necessidade do SESMT da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 26 de julho de 2024.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 22 de julho de 2024.

Rogério Pessanha Gomes da Silva
Agente de Contratação